



Prefeitura Municipal de Caciue Doble
Estado do Rio Grande do Sul



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 19/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 013/2024

Objeto: Fechamento em Esquadrias em Vidro, do refeitório Centro Educacional Suzan Fátima Fantim.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Cacique Doble, 09 de fevereiro de 2024

Ao setor de licitações e contratos

Prezados:

Vimos, por meio deste solicitar abertura de procedimento adequado para contratação de empresa, para fornecimento de material e mão-de-obra, para execução em empreitada global do fechamento em Esquadrias de Vidro no Centro Educacional Suzan Fátima Fantim.

Destacamos que conforme averiguação com fornecedores do ramo, os preços dos objetos estão dentro do valor de mercado.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de estima e apreço e aguardamos o procedimento.

ELVIO INCERTI
Responsável Interino pela Secretaria de Educação,
Desporto, Cultura e Juventude



Da Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Não desconsiderando a importância do ETP, em alguns casos é possível com o Termo de Referência esmiuçar os motivos da contratação, bem como justificar as motivações da pretensão de contratar determinados serviços.

Nesse sentido, vale destacar que na hipótese do art. 72, I, traz a possibilidade de dispensa deste documento:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda **e, se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (**GRIFO NOSSO**).

A Lei 14.133/2021 não elencou diretamente as hipóteses que se encaixariam nos casos mencionados no inciso primeiro, no entanto, com base no artigo 187 c/c com art. 189 da mesma Lei, encontra-se possibilidade que poderá ser utilizada por estados e municípios:

Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios** poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei. (**GRIFO NOSSO**).

...

Art. 189. Aplica-se esta Lei às hipóteses previstas na legislação que façam referência expressa à [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), à [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e aos [arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#). (**GRIFO NOSSO**).

Tendo essa fundamentação como norte, poderá o município fazer uso da Instrução Normativa (IN) 40 de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração do ETP.



Prefeitura Municipal de Caciقة Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Essa instrução recepcionada pela nova lei de licitações, normatiza a possibilidade de dispensa do ETP em razão do valor (Processo de Dispensa) conforme segue:

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

Portanto, com a base legal ora trazida, torna possível a dispensa do respectivo documento, ou seja, do Estudo Técnico Preliminar ETP.

Ademais, não havendo ainda tal regulamento na esfera legislativa municipal de Caciقة Doble, opta-se pela adoção da fundamentação supracitada, que embasa a dispensa do ETP para o presente processo.

Caciقة Doble, RS, 09 de fevereiro de 2024.

Luciane de Fátima Cagnini,
Secretária Municipal da Administração.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

Município de Cacique Doble/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

Necessidade da Secretaria de Educação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra, para instalação de janelas e vidros, no **refeitório do Centro Educacional Suzan Fátima Fantin**.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, para fornecimento de material e mão de obra, com fornecimento de vidro e acessórios, para atender as necessidades do Centro Educacional Susan Fatima Fantin em Cacique Doble/RS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Cacique Doble, objetiva a contratação de empresa para fornecimento de vidro, acessórios e mão de obra, para atender as necessidades do remodelamento do refeitório da Centro Municipal Educacional Suzan Fatima Fantin que este ano receberá duas turmas de 1º ano e o mesmo era em espaço aberto, tendo em vista que o inverno se torna rigoroso fez-se necessário um ajuste no ambiente de forma que fique mais quente nos dias frios e chuvosos além de acolhedor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para fornecimento e instalação dos materiais abaixo relacionados, devidamente instalados, para fechamento do refeitório no centro Educacional Suzan Fatima Fantin.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO/OBJETO
01	Unid	03	Vão com bandeirola fixa de 5,31 x 0,46 + 02 janelas com duas folhas de correr 1,80 x 1,14 vidro temperado incolor 8mm + 01 porta com duas folhas de correr 1,80 x 2,30 vidro temperado incolor 10mm
			Vão com bandeirola fixa de 5,34 x 0,46 + 02 janelas com duas



02	Unid	03	folhas de correr 1,40 x 1,14 vidro temperado incolor 8mm + 01 porta com quatro folhas de correr 2,68 x 2,30 vidro temperado incolor 10mm
03	Unid	04	Janela duas folhas de correr vidro temperado incolor 8mm 1,97 x 1,60
04	Unid	02	Fixo de vidro temperado incolor 8mm com perfil “U” 1,97 x 0,50

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá fornecer material e mão de obra, para a instalação das janelas, conforme Memorial e Planta em anexo ao presente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução deverá ter início no mês de fevereiro de 2024, onde os materiais deverão ser entregues instalados e prontos para uso. Executar integralmente o objeto a ser licitado, conforme especificações constantes do termo de referência e da legislação em vigor. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será firmado, e executado fielmente pelas partes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, cada parte ficará responsável pelas suas obrigações e deveres, bem como responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato será fiscalizado pelo responsável designado, conforme art. 117, da Lei 14133/2021.

Para formalização efetiva do contrato, será exigido, do prestador de serviço a documentação relacionada abaixo:

- ✓ Qualificação do responsável com Documento de identificação (com foto) do responsável (sócio ou outorgado) que assinará o contrato (Procuração, ser for o caso);



- ✓ Cópia do Estatuto Social ou **Contrato Social** e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;
- ✓ Cópia do **CNPJ**, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa – Certidão Negativa Municipal;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão de Situação Fiscal;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;
- ✓ Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- ✓ Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
- ✓ Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;
- ✓ Negativas CEIS e CNEP - <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

OBS: A empresa deverá manter-se em dia com a documentação na vigência do contrato, sendo exigido comprovações fiscais nos termos contratuais e da Lei 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 37.328,20.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa em fornecedores do ramo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A futura contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária.

0702	Secretaria da Educação Ensino Infantil e Fundamental
2047	Manu. Conservação Prédios escolares
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Red. 206

Caciقة Doble,RS, 09 de fevereiro de 2024

ELVIO ANTONIO INCERTI
Responsável Interino pela Secretaria Municipal de Educação,
Desporto, Cultura e Juventude



TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número geral de Processo: 013/2024

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações, resolve:

01 - AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCESSO, DESIGNADO CONFORME SEGUE:

a) **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

b) **NÚMERO:** 013/2024

c) **OBJETO:** Constitui objeto da presente a contratação de empresa para fornecimento de vidro, acessórios e mão de obra, para atender as necessidades do remodelamento do refeitório da Centro Municipal Educacional Suzan Fatima Fantin.

O processo será instruído de acordo com o artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Cacique Doble, 09 de fevereiro de 2024.

LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caciقة Doble
Estado do Rio Grande do Sul



ESTIMATIVA DE DESPESA

A Secretaria Municipal de Educação apresentou os orçamentos, que foram coletados juntamente com fornecedores do ramo pretendido.

Conforme os mesmos, que estão juntados no processo, os valores da contratação estão condizentes com os preços praticados no mercado.

Sendo o que tínhamos, renovamos votos de estima a epreço.

Caciقة Doble, 09 de fevereiro de 2024.

Luciane de Fátima Cagninni
Secretária da administração



PARECER JURÍDICO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

NÚMERO: 013/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra, para instalação de janelas e vidros, no **Refeitório do Centro Educacional Suzan Fátima Fantin**.

CONSIDERANDO a importância e relevância da contratação da empresa fornecedora do material e mão-de-obra;

CONSIDERANDO que a contratação atende ao interesse público;

De pronto, emitimos parecer favorável ao andamento do presente processo de dispensa, com fundamento no inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e ainda nos argumentos legais a seguir:

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, entendemos estarem presentes os requisitos legais ao presente expediente de dispensa de licitação.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo **Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2023**, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, sendo o valor corrigido pelo supracitado **Decreto de R\$ 59.906,02**.

No tocante aos valores que foram levantados por meio de solicitação direta com fornecedores do ramo, verificou-se que o pretendido está dentro do preço do mercado. Observa-se ainda que conforme determina a legislação será publicado o extrato com a intenção da contratação por dispensa, podendo qualquer interessado que atenda aos requisitos mínimos de contratação com o poder público apresentar proposta mais vantajosa.

Pelo exposto, não encontramos óbices ao seguimento do processo, opinando essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Importante destacar que o parecer jurídico é opinião da signatária a respeito do tema solicitado, não vinculando a administração pública e/ou seus administradores.

É o parecer.

CACIQUE DOBLE – RS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

SOMER IDEA
OAB/RS nº 60.821



**DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE
DA PREVISÃO DE RECURSOS**

Em atenção à solicitação da Administração em conjunto com o setor de licitações e contratos, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

HÁ RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

Dotação Orçamentária:

0702	Secretaria da Educação Ensino Infantil e Fundamental
2047	Manu. Conservação Prédios escolares
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Red. 206

Era o que tínhamos para certificar.

Cacique Doble, RS, 09 de fevereiro de 2024.

Janaina Reginato
Setor Contábil



**COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

Considerando que realizamos os procedimentos anteriores elencados no art. 72 da Lei 14.133 e ainda realizamos a publicação no site municipal, em atendimento ao princípio da publicidade, onde divulgamos o presente processo de dispensa elencando a empresa e o respectivo valor, deixando prazo de 3 dias úteis, conforme disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021;

Considerando que não **houve manifestação** quanto a outras ofertas;

Considerando a necessidade dos serviços e o interesse público;

Prosseguimos como presente procedimento, será verificando as negativas da empresa **DEBORA CARBONERA, CNPJ: 45.686.602/0001-82**, afim de averiguar se a mesma preenche os requisitos para contratar com a administração pública.

Caciقة Doble, 20 de fevereiro de 2024

LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Considerando que a pesquisa foi feita pela secretaria de administração diretamente com fornecedores do ramo e pesquisa realizada e que até a presente data não temos nenhum fato que desabone os mesmos e ainda considerando o princípio da boa-fé, decidimos pelo prosseguimento do mesmo.

Tendo isso como norte, a Dispensa de licitação teve como menor proposta a da empresa **DEBORA CARBONERA – ME**, a qual apresentou menor proposta, comprovando-se até a presente data que a empresa preenche os requisitos documentais já juntados no processo, decidiu-se pela escolha da referida empresa.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os valores ora contratos justificam-se plenamente, pois, conforme orçamentos encaminhados pela Secretaria de Educação, juntados a esse processo, constatou-se que o preço apresentado ao nosso município está dentro dos parâmetros aceitáveis.

Outro ponto fundamental é que os valores a serem pagos é considerado investimento pois é necessário para manutenção e conservação das estradas.

Desta forma, havendo o cumprimento dos requisitos de habilitação e de preços, a presente pretensão de contrato está amparada pelas normas legais vigentes e pelos princípios da administração pública.

Cacique Doble, 20 de fevereiro de 2024

LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

LUIZ ANGELO DOEN, Prefeito Municipal de Cacique Doble - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133, resolve:

01 - HOMOLOGAR A DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

a) **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

b) **NÚMERO:** 013/2024

c) **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra, para instalação de janelas e vidros, no **refeitório do Centro Educacional Suzan Fátima Fantin.**

d) **EMBASAMENTO:** Lei 14.133 – art. 75 II

e) **EMPRESA:** **DEBORA CARBONERA – ME**

f) **CNPJ:** **CNPJ: 45.686.602/0001-82**

g) **VALOR TOTAL:** **R\$ R\$ 37.328,20.**

h) **AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo de Homologação, autoriza a contratação da empresa supracitada nos moldes deste processo e poderá ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, além de outras alterações previstas na mencionada Lei.

Cacique Doble, RS, 22 de fevereiro de 2024

LUIZ ANGELO DEON
PREFEITO MUNICIPAL